DADOS RESUMIDOS DO EDITAL	
I. BASE LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
III. MODALIDADE	**IV. NÚMERO DE ORDEM**
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0023/2026 0080/2026
V. OBJETO DA LICITAÇÃO:	
Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO,** distribuído em **lotes** segmentados, destinado ao abastecimento de toda a rede municipal de saúde do Município de Santo Amaro – Bahia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO	**VII. MODO DE DISPUTA**
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO/FECHADO
VIII. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO	**IX. PRAZOS**
CONFORME SOLICITAÇÃO	VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO – OF
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
SITIO ELETRÔNICO: WWW.BLLCOMPRAS.COM	
XI. DATA DA SESSÃO:	
05/08/2026 ÀS 09H00MIN.	
O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS DATAS E OS HORÁRIOS PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DA PROPOSTA, ATENTANDO, TAMBÉM, PARA O INÍCIO DA DISPUTA. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASILIA – DF.	
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
PREGOEIRO: THIAGO OLIVEIRA FONTES DECRETO: 367 DE 02 DE JUNHO DE 2025	**ENDEREÇO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA, RUA DO IMPERADOR, 03, CENTRO, CEP: 44200-000
EMAIL: SANTOAMAROLICITACAO@GMAIL.COM	TEL.:
XIII. OBSERVAÇÕES:	
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES (WWW.BLLCOMPRAS.COM), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.	

EDITAL **Santo Amaro/BA, 21 de julho de 2026.**

PREGÃO N° 0023/2026 (ELETRÔNICO)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0080/2026

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços:	23/07/2026, a partir das 08h;
Abertura das propostas de preços:	05/08/2026, às 08h;
Início da sessão de disputa:	05/08/2026, às 09h.
Pregoeiro:	Thiago Oliveira Fontes

III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:
Site Oficial da Bolsa de Leilões e Licitações (bllcompras.com) da Pref. Municipal de Santo Amaro – Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO,** distribuído em **lotes** segmentados, destinado ao abastecimento de toda a rede municipal de saúde do Município de Santo Amaro – Bahia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

V – PRAZOS:

a) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

b) **FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** os materiais serão fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 30 (trinta) dias corridos para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13, devendo a entrega ser concluída integralmente no prazo aplicável, conforme o Termo de Referência.

VI – FORMA DE FORNECIMENTO:
A entrega deverá ser conforme condições previstas no Termo de Referência..

VII - LOCAL DA ENTREGA:

Conforme será solicitado na Ordem de Fornecimento.

1.1. **OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (https://bllcompras.com), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **https://bllcompras.com**, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de- autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **https://bllcompras.com**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site **https://bllcompras.com;**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.4.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação, no ato do cadastramento no sistema, constitui mera formalidade operacional da plataforma eletrônica, não implicando julgamento simultâneo. A análise e o julgamento das propostas e da habilitação ocorrerão em fases distintas e sucessivas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: encerrada a etapa de lances e definida a melhor proposta, o Pregoeiro procederá à sua aceitação; somente após a aceitação da proposta será examinada a documentação de habilitação do

licitante arrematante, não se abrindo ou analisando a documentação de habilitação dos demais licitantes nesse momento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. **CATÁLOGOS E PROSPECTOS**

- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada lote poderá (facultado ao pregoeiro solicitar) apresentar catálogo dos itens ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- Os Catálogos serão submetidas à análise por comissão designada.
- A reprovação do item/catálogo implicará desclassificação do licitante para o respectivo lote, sendo convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lance ou maior oferta sobre tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (como INMETRO), quando for o caso;

6.1.3. **Documento devidamente compativel em formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro o e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MELHOR PREÇO.

7.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. O certame está estruturado em **13 (treze) lotes,** segmentados por afinidade de mercado fornecedor, compostos por 335 (trezentos e trinta e cinco) itens de material médico-hospitalar de consumo:

Lote 1 – MATERIAL INJETÁVEL E PERFUROCORTANTE;

Lote 2 – EQUIPOS E DISPOSITIVOS DE INFUSÃO E TRANSFUSÃO;

Lote 3 – VESTUÁRIO DESCARTÁVEL, EPI E CAMPOS CIRÚRGICOS;

Lote 4 – LUVAS;

Lote 5 – MATERIAL DE PENSO, CURATIVO E ANTISSEPSIA;

Lote 6 – COLETORES, BOLSAS E SISTEMAS DE DRENAGEM;

Lote 7 – LINHA RESPIRATÓRIA E OXIGENOTERAPIA;

Lote 8 – MATERIAL GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E DE COLETA CITOPATOLÓGICA;

Lote 9 – SONDAS, CATETERES E CÂNULAS;

Lote 10 – FIOS DE SUTURA;

Lote 11 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

Lote 12 – FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS;

Lote 13 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS.

A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens de cada lote, vedada a oferta parcial dentro do lote. A segmentação em 13 (treze) lotes observa a diretriz de parcelamento do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, conforme fundamentado no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como **"lances intermediários"** para os fins deste Edital de Licitação.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais).**

7.10. Havendo lances iguais ao superior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ADOTADO NO PREAMBULO**.

7.10 O modo de disputa adotado neste certame é o **ABERTO E FECHADO,** nos termos do art. 56, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observada a dinâmica dos subitens seguintes.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até

cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, revelado o orçamento estimado nos termos do art. 24, §4º, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado revelado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.7 empresas brasileiras;

7.31.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O orçamento estimado desta licitação tem caráter sigiloso durante toda a fase competitiva, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle. O sigilo é levantado automaticamente após o encerramento dos lances (art. 24, §4º), momento em que o valor estimado é revelado para verificação de vantajosidade e análise de inexequibilidade (art. 59, III e IV). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado revelado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento com foto representante legal.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A capacitação técnico-operacional será comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de materiais compatíveis em características com o segmento do lote a que a licitante concorre. Admite-se a comprovação por atestado único ou pelo somatório de atestados, não se exigindo comprovação de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para o lote, nem experiência por prazo determinado, vedada a exigência de atestado que contemple a

integralidade dos itens do lote.

b) Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar subscritos por representante legal da emitente, com assinatura reconhecida ou digital, a fim de confirmar a sua veracidade, podendo ser acompanhados do contrato que originou o atestado quando necessário para elucidação do escopo.

c) Não serão considerados válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Os atestados apresentados serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.

g) **Regularidade sanitária dos produtos (Lotes 1 a 13):** comprovação de registro, notificação ou cadastro ativo dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o regime jurídico-sanitário aplicável a cada categoria, admitida a apresentação de declaração de isenção ou de dispensa de controle sanitário, firmada pelo responsável técnico, quando esta for a hipótese do produto. A verificação será realizada item a item pelo Pregoeiro durante a fase de aceitação da proposta.

h) **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/ANVISA (Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13):** exigível quando a atividade desenvolvida pela licitante com os produtos do lote estiver sujeita a autorização sanitária federal. Fica dispensada nos Lotes 3 e 12, cujos itens se classificam como produtos de vestuário descartável e de higiene, sujeitos a notificação ou dispensados de registro;

i) **Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento (Lotes 1 a 13):** expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com as atividades por ela desenvolvidas;

j) **Declaração de garantia dos itens ofertados:** para os Lotes 1 a 12, declaração de que o produto permanecerá próprio para uso durante todo o prazo de validade indicado na embalagem; para o **Lote 13** (Equipamentos, Instrumentais e Acessórios Diversos), declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração, com indicação de assistência técnica autorizada e manual de operação em língua portuguesa.

As exigências de qualificação técnica aplicam-se exclusivamente ao lote ou aos lotes efetivamente disputados pela licitante, vedada a exigência de documentação pertinente a segmento diverso daquele em que apresentada a proposta. Na hipótese de participação em mais de um lote, a licitante apresentará a documentação correspondente a cada um deles, admitido o aproveitamento dos documentos comuns, observado o quadro-resumo do item 10.6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote a que concorre, apurado isoladamente por lote, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Havendo disputa em mais de um lote, a exigência incidirá sobre o somatório dos valores estimados dos lotes disputados;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**)

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. **Não há, nesta contratação, exigência de garantia de proposta,**

razão pela qual não há execução de garantia a ser promovida.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar melhor oferta ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VI deste Edital, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do bllcompras.com durante o periodo que a mesma estiver disponivel.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma https://bllcompras.com; poderá ainda ser solicitado via e-mail santoamarolicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, sito à Rua do

Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.5 ANEXO III – Modelo De Declarações

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.7 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

22.12.8 ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços

Santo Amaro / BA, 21 de julho de 2026

Debora Veiga Caymmi
Secretária Municipal de Saúde - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DISTRIBUÍDO EM LOTES SEGMENTADOS POR AFINIDADE DE MERCADO FORNECEDOR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA,** em regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Pregão Eletrônico no modo de disputa Aberto e Fechado, com orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde municipais e garantir maior resolutividade, segurança e eficiência no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade Pregão Eletrônico.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O Município de Santo Amaro ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A ausência do referido instrumento não obsta o prosseguimento do certame, porquanto o art. 18, §1º, II, da mesma Lei condiciona a demonstração de alinhamento ao Plano à hipótese de sua efetiva elaboração, não erigindo a existência do PCA em requisito de validade do procedimento licitatório. Registra-se expressamente a circunstância, em observância ao dever de motivação do ato administrativo, consignando-se que a demanda ora formalizada encontra-se lastreada em planejamento operacional das unidades demandantes, consolidado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que instruem este processo. À luz do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a interpretação das normas de planejamento deve considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, de sorte que a ausência de instrumento de governança em fase de implantação não pode ser convertida em óbice ao atendimento de demanda essencial e inadiável da rede municipal de saúde.

1.5. A contratação será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 78 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com posterior emissão de Autorização de Fornecimento – AF para cada aquisição efetivada.

1.5.1. A Ata a ser celebrada observará a minuta constante nos anexos do Edital, sendo obrigatória sua assinatura pela adjudicatária no prazo fixado pelo instrumento convocatório.

1.5.2. Os direitos e obrigações das partes estão definidos na minuta de Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, constantes como anexos do Edital.

1.6. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal regulamentador do SRP e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A motivação para a presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular de material médico-hospitalar de consumo às unidades que compõem a rede municipal de saúde de Santo Amaro, essencial à realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais e assistenciais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

As unidades da rede municipal de saúde dependem de fornecimento regular de materiais descartáveis, materiais de penso, materiais cortantes, fios de sutura, sondas, materiais de laboratório e demais insumos de consumo diário, cuja interrupção compromete diretamente a continuidade da assistência à saúde, podendo gerar risco à segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e recorrente da demanda, pela imprevisibilidade do consumo exato de cada item ao longo do tempo, pela diversidade dos 335 (trezentos e trinta e cinco) itens demandados, distribuídos em 13 (treze) lotes segmentados por afinidade de mercado fornecedor, e pela conveniência de aquisições parceladas conforme a necessidade de cada unidade de saúde e a disponibilidade orçamentária, em plena conformidade com os arts. 78 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação para registro de preços dispensa a indicação prévia de dotação orçamentária, que somente será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

A presente iniciativa está alinhada às diretrizes das políticas públicas de saúde, especialmente ao dever constitucional do Município de garantir saúde de qualidade aos seus cidadãos (art. 196 da CF/1988), com observância aos princípios da integralidade e universalidade do SUS. Ao assegurar o suprimento regular de material médico-hospitalar de consumo, o Município previne o desabastecimento das unidades de saúde e garante a continuidade de um atendimento seguro, eficiente e resolutivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE ITENS

A especificação técnica dos itens foi definida com base no diagnóstico das necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde e nos resultados do Estudo Técnico Preliminar – ETP, adotando-se descrições genéricas, funcionais e de desempenho, vedada a indicação de marca, nome comercial ou característica exclusiva de fabricante determinado, na forma do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Onde a referência a padrão de mercado se mostrou tecnicamente indispensável à compreensão do objeto, fez-se acompanhar da expressão “ou equivalente técnico”, assegurada a aceitação de produto de igual ou superior desempenho.

Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram dimensionados a partir de parâmetros técnico-assistenciais objetivos, e não de série histórica de consumo sistematizada. Registra-se, de forma expressa e motivada, que o Município não dispõe, até o presente exercício, de sistema informatizado de gestão de estoques apto a produzir relatório fidedigno de consumo item a item para a totalidade da rede, limitação estrutural que se encontra em processo de superação e que não pode ser oposta à continuidade do abastecimento das unidades de saúde. Cumpre observar que o art. 23 da Lei nº

14.133/2021 exige que a estimativa seja adequada e devidamente justificada, sem impor método único de apuração nem vincular a Administração à existência de histórico de consumo formalizado. A metodologia adotada considerou, de forma cumulativa: (i) a capacidade instalada da rede municipal de saúde, aferida pelo número de unidades, pelo perfil assistencial de cada estabelecimento e pelos serviços efetivamente ofertados; (ii) o perfil de produção ambulatorial e hospitalar registrado nos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde; (iii) a necessidade formalizada por cada unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda; e (iv) os registros de aquisições anteriores do Município, os quais operam como parâmetro indireto de consumo. Impende destacar que, tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem estimativa máxima de caráter referencial, não gerando para a Administração obrigação de aquisição nem direito subjetivo do fornecedor ao fornecimento integral, consoante os arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, de tal sorte que eventual imprecisão da projeção não acarreta comprometimento orçamentário prévio nem prejuízo ao erário, uma vez que a despesa somente se materializa mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento. As aquisições serão permanentemente monitoradas pela fiscalização da Ata, com revisão das projeções a cada ciclo de reposição, de modo a assegurar aderência progressiva entre a estimativa e o consumo real.

O valor de referência foi apurado mediante composição de cesta de preços, com observância dos parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se as contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, as tabelas e os sítios especializados de domínio amplo e as cotações diretas de fornecedores do ramo, complementados por consulta a plataforma agregadora de preços públicos. Para cada item, procedeu-se ao saneamento da amostra, com desconsideração motivada dos valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação à média do conjunto, adotando-se a média aritmética dos valores remanescentes como medida de tendência central. Nos itens em que se constatou elevada dispersão amostral, aferida por coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento), adotou-se a mediana, com registro da respectiva justificativa no Mapa de Preços que integra este processo. As cotações utilizadas observaram o prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, admitida a atualização por índice oficial quando necessário. O valor de referência assim apurado tem caráter sigiloso durante a fase externa da licitação, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, com levantamento automático do sigilo após o encerramento da etapa de lances, nos termos do art. 24, §4º, da mesma Lei, para fins de avaliação da vantajosidade das propostas e de análise de eventual inexequibilidade.

3.1 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES POR LOTE

LOTE 1 – MATERIAL INJETÁVEL E PERFUROCORTANTE

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	AGULHA ANESTESIA	Agulha Anestesia ESPINHAL N.25G	UND	720
2	AGULHA ANESTESIA	Agulha Anestesia ESPINHAL N.26G	UND	720
3	AGULHA ANESTESIA	Agulha Anestesia ESPINHAL N.27G	UND	720
4	AGULHA ANESTESIA	Agulha Anestesia Peridual N. 16G	UND	720

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
5	AGULHA ANESTESIA	Agulha Anestesia Peridual N.18G	UND	720
6	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 13 x 4,5 Cx c/ 100 Unid.	CX	1440
7	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 20 x 5,5 Cx c/ 100 Unid.	CX	2400
8	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 7 Cx c/ 100 Unid.	CX	1200
9	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 8 Cx c/ 100 Unid.	CX	1200
10	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 7 Cx c/ 100 Unid.	CX	2400
11	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 8 Cx c/ 100 Unid.	CX	2880
12	AGULHA DESCARTÁVEL	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 40 x 12 Cx c/ 100 Unid.	CX	2880
13	CATETER DUPLO	CATETER DUPLO LUMEN 3FRX13CM	UND	1200
14	CATETER DUPLO	CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM	UND	1200
15	CATETER INTRAVENOSO	Cateter intravenoso periférico (cânula flexível sobre agulha) n.º 14, caixa com 100 unidades, ou equivalente técnico.	CX	240
16	CATETER INTRAVENOSO	Cateter intravenoso periférico (cânula flexível sobre agulha) n.º 16, caixa com 100 unidades, ou equivalente técnico.	CX	240
17	CATETER INTRAVENOSO	Cateter intravenoso periférico (cânula flexível sobre agulha) n.º 18, caixa com 100 unidades, ou equivalente técnico.	CX	240
18	CATETER INTRAVENOSO	Cateter intravenoso periférico (cânula flexível sobre agulha) n.º 20, caixa com 100 unidades, ou equivalente técnico.	CX	480
19	CATETER INTRAVENOSO	Cateter intravenoso periférico (cânula flexível sobre agulha) n.º 22, caixa com 100 unidades, ou equivalente técnico.	CX	480
20	CATETER INTRAVENOSO	Cateter intravenoso periférico (cânula flexível sobre agulha) n.º 24, caixa com 100 unidades, ou equivalente técnico.	CX	240
21	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de bisturi n° 12 cx c/ 100	CX	1200
22	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de bisturi n° 20 cx c/ 100	CX	1200
23	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de bisturi n° 22 cx c/ 100	CX	1200
24	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de bisturi n° 23 cx c/ 100	CX	1200
25	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de bisturi n° 24 cx c/ 100	CX	1200
26	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de Bisturi nº 10 cx c/ 100	CX	1200
27	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de Bisturi nº 11 cx c/ 100	CX	1200
28	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de Bisturi nº 15 cx c/ 100	CX	1200
29	SCALP	Scalp n.º 19 Cx c/ 100 unid.	CX	360
30	SCALP	Scalp n.º 21 Cx c/ 100 unid.	CX	1200
31	SCALP	Scalp n.º 23 Cx c/ 100 unid.	CX	1920
32	SCALP	Scalp n.º 25 Cx c/ 100 unid.	CX	480
33	SCALP	Scalp n.º 27 Cx c/ 100 unid	CX	240

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
34	SERINGA	Seringa 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm, com intervalo 0,1 em 0,1 ml com subdivisão 0,01 ml.	UND	600000
35	SERINGA	Seringa 1 ml com agulha 08 X 0,30MM - SERINGA, DE 1 CC, DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	240000
36	SERINGA	Seringa 3 ml descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 13 x 4,5 cm	UND	240000
37	SERINGA	Seringa 3 ml descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, com bico rosqueada	UND	240000
38	SERINGA	Seringa de 10 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm	UND	240000
39	SERINGA	Seringa de 20 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm	UND	840000
40	SERINGA	Seringa de 5 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm	UND	240000
41	SERINGA	Seringa de 5 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, com bico rosqueado.	UND	480000
42	SERINGA	Seringa de 60 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno	UND	60000

LOTE 2 – EQUIPOS E DISPOSITIVOS DE INFUSÃO E TRANSFUSÃO

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Equipo especifico p/ Bomba de Infusão volumetrica, para sistema peristaltico linear, macrogotas.	UND	480
2	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE	Equipo de transfusão de sangue. Dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados; Câmara Dupla flexível, sendo que a primeira é dotada de filtro, a segunda para visualização e controle do gotejamento; Ponta perfurante; Controlador de fluxo tipo pinça rolete; Encaixe luer lock para dispositivo de acesso venoso. Pacote c/ 100 unidades	PCT	48
3	EQUIPO MACROGOTA	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral para sistema fechado; Fabricado em PVC flexível	UND	48000
4	EQUIPO MACROGOTA	Equipo macrogotas fotossensivel para sistema fechado	UND	12000
5	EQUIPO MACROGOTA	Equipo micro gotas fotossensível para sistema fechado	UND	1200
6	EQUIPO MACROGOTA	Equipo Microgotas Com Injetor Lateral para sistema fechado; Fabricado em PVC flexível	UND	2400

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
7	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Equipo para Dieta Enteral, Equipo microgotas contendo injetor lateral com membrana autocicatrizante para administração de medicamentos/soluções/bolsa; Tubo na cor Azul;	UND	1440
8	EQUIPO MULTIVIAS	Equipo multivias (duas vias) para infusão geral, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e na saída, ou equivalente técnico.	UND	48000
9	DISPOSITIVO ESTERI	Dispositivo Esteril de Transferência de Solução	UND	2880
10	TORNEIRA	Torneira 3 vias - Luer LocK. Caixa c/ 50	CX	48
11	TORNEIRA	Torneira 3 vias - Luer Slip. Caixa c/ 50	CX	48

LOTE 3 – VESTUÁRIO DESCARTÁVEL, EPI E CAMPOS CIRÚRGICOS

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Abaixador de Língua pct c/ 100	PCT	720
2	APARELHO DE BARBEAR	APARELHO de barbear, descartavel, lamina em aco inox, sem rebarbas ou sinais de oxidacao, cabo anatomico, resistente. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	UND	1200
3	AVENTAL DESCARTÁVEL	Avental descartável frontal, sem manga, com cinta, confeccionado em TNT, 20g, fabricado em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades.	PCT	1200
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	Avental Descartável manga longa. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; 25g / m²; Tamanho: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; Pacote c/ 10 unid	PCT	4800
5	AVENTAL, USO HOSPITALAR	AVENTAL, uso hospitalar, de procedimento clinico e ambulatorial, nao cirurgico, nao esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, ergonomico, baixa liberacao de particula, baixa permeabilidade, produzido em tecido nao tecido (Polipropileno), frente fechada, abertura para as costas , gola redonda rente ao pescoco com fechamento superior nas costas atraves de tiras e/ou velcro, com faixa presa na cintura, com ponto de fixacao na frente para fechamento nas costas, com largura de no minimo 1,40m (considerando frente e costas/ largura total), comprimento abaixo do joelho de no minimo de 1,20m, com mangas longas e punho em latex, gramatura minima de 30g/m², cor padrao da unidade. Pacote c/ 10 unidades	PCT	2880
6	AVENTAL, USO HOSPITALAR	AVENTAL, uso hospitalar, de procedimento clinico e ambulatorial, nao cirurgico, nao	PCT	2880

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
		esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, ergonomico, baixa liberacao de particula, baixa permeabilidade, produzido em tecido nao tecido (Polipropileno), frente fechada, abertura para as costas , gola redonda rente ao pescoco com fechamento superior nas costas atraves de tiras e/ou velcro, com faixa presa na cintura, com ponto de fixacao na frente para fechamento nas costas, com largura de no minimo 1,40m (considerando frente e costas/ largura total), comprimento abaixo do joelho de no minimo de 1,20m, com mangas curtas, gramatura minima de 30g/m², cor padrao da unidade. Pacote c/ 10 unidades		
7	LENÇOL DESCARTÁVEL	Lençol descartável 50×50. Descartável.	UND	9600
8	LENÇOL DESCARTÁVEL	Lençol descartável 70×50. Descartável.	UND	14400
9	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Lençol descartável com elástico na cor branco de 2,00m x 0,90m confeccionado em TNT, 20 g/m2. Material 100% Polipropileno, material descartável, atóxico. Pct com 10 unidades	PCT	720
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Máscara Descartável , tipo elástico, tripla camada, cor branca antialergica, caixa c/ 50 unid	CX	7200
11	MÁSCARA	Máscara/respirador de proteção respiratória tipo N95 ou PFF2 (equivalente), registrado na ANVISA. Unidade	UND	24000
12	PROPÉ	Propé aproximadamente 30g/m2, cobertura completa do calçado, com solado antiderrapante, descartável, embalado em pares. Pacote com 100 unidades.	PCT	720
13	CAMPO CIRÚRGICO	Campo cirúrgico duplo sem fenestra simples 0,60 x 0,90 cm.	UND	1200
14	CAMPO CIRÚRGICO	Campo cirúrgico duplo sem fenestra simples 0,90x 0,90 cm.	UND	1200
15	CAMPO OPERATORIO	Campo Operatorio 45 x 50 pct	PCT	720
16	CANETA MARCADOR CIRÚRGICO	Caneta Marcador cirúrgico. Caneta para marcação de pele	UND	240
17	TOUCA DESCARTÁVE	Touca descartável com elástico pct c/ 100	PCT	7200

LOTE 4 – LUVAS

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luva de procedimento Nitrilica Azul G cx c/ 100 unidades	CX	1200
2	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luva de procedimento Nitrilica Azul M cx c/ 100 unidades	CX	1200
3	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luva de procedimento Nitrilica Azul P cx c/ 100 unidades.	CX	1200

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
4	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luva de procedimento Vinil P cx c/ 100 unidades.	CX	1200
5	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luva de procedimento Vinil G cx c/ 100 unidades	CX	1200
6	LUVA DE PROCEDIMENTO	Luva de procedimento Vinil M cx c/ 100 unidades	CX	1200
7	LUVA ESTERIL	Luva Esteril n.º 7.0 cx c/ 200 pares	CX	288
8	LUVA ESTERIL	Luva Esteril n.º 7.5 cx c/ 200 pares	CX	288
9	LUVA ESTERIL	Luva Esteril n.º 8.0 cx c/ 200 pares	CX	288
10	LUVA ESTERIL	Luva Esteril n.º 8.5 cx c/ 200 pares	CX	288
11	LUVA ESTERIL	Luva Esteril n.º 9.0 cx c/ 200 pares	CX	288
12	LUVAS PARA PROCEDIMENTO	Luvas para procedimentos. Tamanho G Látex cx c/ 100 unidades.	CX	6000
13	LUVAS PARA PROCEDIMENTO	Luvas para procedimentos. Tamanho M Látex cx c/ 100 unidades.	CX	7200
14	LUVAS PARA PROCEDIMENTO	Luvas para procedimentos. Tamanho P Látex cx c/ 100 unidades.	CX	6000
15	LUVAS PARA PROCEDIMENTO	Luvas para procedimentos. Tamanho PP Látex cx c/ 100 unidades.	CX	4800

LOTE 5 – MATERIAL DE PENSO, CURATIVO E ANTISSEPSIA

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO	Algodão Hidrófilo 250grs.	ROLO	5520
2	ALGODÃO HIDRÓFILO	Algodão Hidrófilo 500grs.	ROLO	2400
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	PCT	240
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 12 X 100cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	PCT	240
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 15 X 100cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	PCT	240
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 20 X 100cm de comprimento. Embalagem	PCT	240

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
		contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96		
7	ALMOTOLIA	Almotolia na cor Branca, com capacidade para 100 ml, autoclavavel.	UND	720
8	ALMOTOLIA	Almotolia na cor Branca, com capacidade para 250 ml, autoclavavel.	UND	720
9	ALMOTOLIA	Almotolia na cor Branca, com capacidade para 500 ml, autoclavavel.	UND	720
10	ALMOTOLIA	Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 100 ml, autoclavavel.	UND	720
11	ALMOTOLIA	Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 250 ml, autoclavavel.	UND	720
12	ALMOTOLIA	Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 500 ml, autoclavavel.	UND	720
13	ATADURA DE CREPE	Atadura de crepe 10 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid	PCT	3600
14	ATADURA DE CREPE	Atadura de crepe 12 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid	PCT	6000
15	ATADURA DE CREPE	Atadura de crepe 20 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid	PCT	2400
16	ATADURA DE CREPE	Atadura de crepe15 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid	PCT	6000
17	ATADURA GESSADA	ATADURA GESSADA 06CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 06cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Pct c/ 12 unidades	CX	120
18	ATADURA GESSADA	ATADURA GESSADA 10CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	120
19	ATADURA GESSADA	ATADURA GESSADA 12CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual	CX	120

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
		contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.		
20	ATADURA GESSADA	ATADURA GESSADA 15CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	120
21	ATADURA GESSADA	ATADURA GESSADA 20CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	120
22	COMPRESSA DE GAZE	Compressa de gaze estéril com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5, com 11 fios/cm2 em pacotes com 10 unidades	PCT	120000
23	COMPRESSA DE GAZE	COMPRESSA de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar. Pacote c/ 500 unidades	PCT	14400
24	COMPRESSA DE GAZE	COMPRESSA de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 9 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar. Pacote c/ 500 unidades	PCT	9600
25	CURATIVO CIRURGICO	Curativo Cirurgico Esteril 15X30	UND	1200
26	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	Escova para degermação embebida em iodopovidona 10%.	UND	7200
27	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	Escova para degermação embebida em digluconato de clorexidina 2%.	UND	7200
28	ESPARADRAPO	Esparadrapo microporoso hipoalergênico 10 x 4,5cm	UND	7200
29	ESPARADRAPO	Esparadrapo microporoso hipoalergênico 5 x 4,5cm	UND	7200
30	ESPARADRAPO	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm	UND	6000
31	ESPARADRAPO	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 cm	UND	6000

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
32	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M - Fita adesiva em papel crepado, medindo 19mm x 50m, com boa aderência na face interna e sem impermeabilizante na face externa, facilitando identificação do material. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	3456
33	FITA PARA AUTOCLAVE	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M (21074) - Fita adesiva para auto clave, medindo 19mm x 30m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	UND	3456
34	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	ROLO	840
35	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	ROLO	840
36	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	ROLO	960
37	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	ROLO	960
38	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m	ROLO	960
39	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	ROLO	720
40	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 35 cm x 100 m	ROLO	840
41	PAPEL GRAU	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m	ROLO	720

LOTE 6 – COLETORES, BOLSAS E SISTEMAS DE DRENAGEM

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	BOLSA COLETORA DE URINA	BOLSA coletora de urina, sistema aberto, bolsa em PVC, resistente, atoxica, na cor branco opaco na face posterior e branco transparente na face anterior, com selagemsegura, camera de pasteur flexivel,valvula ante refluxo, filtro de ar, alca de sustentacao rigida,tipo oculos, tubo de PVC, atoxico, flexivel, com1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo,injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do inicio do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora esteril, sistema de esvaziamento com clampe denteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduacao de 100 em 100 ml, capacidade para 2000 ml.	UND	2400
2	BOLSA COLETORA DE URINA	BOLSA coletora de urina, sistema fechado, bolsa em PVC, resistente, atoxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, camera de pasteur flexivel, valvula ante refluxo, filtro de ar, alca de sustentacao rigida, tipo oculos, tubo de PVC, atoxico, flexivel, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor	UND	5280

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
		lateral fixo com 10 cm abai-xo do inicio do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da esteril, sistema de esvaziamento com clampe deteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduacao de 100 em 100 ml, capacidade para 2000 ml. Embalagem. individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao e registro no Ministerio da Saude		
3	BOLSA P/ COLOSTOMI	Bolsa p/ Colostomia no minimo 30mm, capacidade 200mL pct com 10 unidades	PCT	240
4	BOLSA P/ COLOSTOMI	Bolsa p/ Colostomia 50mm, capacidade 200mL pct com 10 unidades	PCT	240
5	COBERTURA P/ OBITO	Cobertura P/ Obito G 90X200CM	UND	1200
6	COBERTURA P/ OBITO	Cobertura P/ Obito M 60X150CM	UND	960
7	COBERTURA P/ OBITO	Cobertura P/ Obito P 50X100CM	UND	240
8	COBERTURA P/ OBITO	Cobertura P/ Obito RN 30X60CM	UND	120
9	COLETOR DE MATERIAL	Coletor de Material Perfurocortante 07lts.	UND	1200
10	COLETOR DE MATERIAL	Coletor de Material Perfurocortante 13lts.	UND	1200
11	COLETOR DE MATERIAL	Coletor de Material Perfurocortante 20lts.	UND	1200
12	COLETOR DE URINA	Coletor de urina infantil	UND	7200
13	COLETOR DE URINA	Coletor de urina Universal Adulto	UND	2400
14	COLETOR UNIVERSA	Coletor Universal Fezes	UND	2400
15	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA	Dispositivo Incontinência Urinaria Masculino	UND	1152
16	SACO DE LIXO BRANCO	Saco de lixo branco infectante 100L. Pacote com 100 unidades	PCT	288

LOTE 7 – LINHA RESPIRATÓRIA E OXIGENOTERAPIA

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal para oxigenio, n. 04, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	UND	7200
2	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal para oxigenio, n. 06, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	UND	7200
3	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal para oxigenio, n. 08, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	UND	7200

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
4	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal para oxigenio, n. 10 siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	UND	7200
5	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal para oxigenio, n. 12, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	UND	7200
6	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel, uso adulto.	UND	48000
7	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel, uso infantil.	UND	7200
8	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	CATETER nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel, uso neonatal.	UND	2880
9	ESPAÇADOR INFANTI	Espaçador Infantil para Medicamentos Inalatórios, com Mascara Maleavel, Modelo Hospitalar	UND	576
10	ESPAÇADOR ADULTO	Espaçador Adulto para Medicamentos Inalatórios, com Mascara Maleavel, Modelo Hospitalar	UND	576
11	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Máscara não reinalante com reservatório adulto	UND	576
12	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	Máscara não reinalante com reservatório infantil	UND	576
13	KIT, PARA NEBULIZACAO	KIT, para nebulizacao, adulto, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao.	KIT	480
14	KIT, PARA NEBULIZACAO	KIT, para nebulizacao, infantil, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao.	KIT	480
15	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Máscara de Venturi adulto. onjunto contendo: mascara facial alongada tamanho ADULTO , confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatomico sob-o-queixo e anel metalico; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentracoes	UND	240
16	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Máscara de Venturi infantil. Conjunto contendo: mascara facial alongada tamanho INFANTIL, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatomico sob-o-queixo e anel metalico; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentracoes	UND	240
17	TUBO EXTENSOR	Tubo extensor para oxigênio, confeccionada de tubo PVC, verde, com conector anelado flexível em PVC; 200cm	UND	480
18	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UMIDIFICADOR de oxigenio, composto de tampa em rosca padrao.	UND	480
19	UMIDIFICADOR INFANTI	UMIDIFICADOR infantil, para circuito respiratorio, volumes corrente de 150 a 1000ml.	UND	480
20	FILTRO PARA VENTILAÇAO	FILTRO PARA VENTILAÇAO MECANICA ADULTO (BARREIRA)	UND	576

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
21	FILTRO PARA VENTILAÇAO	FILTRO PARA VENTILAÇAO MECANICA INFANTIL (BARREIRA)	UND	576

LOTE 8 – MATERIAL GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E DE COLETA CITOPATOLÓGICA

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	CLAMP UMBILICAL	Clamp Umbilical pct c/ 100	PCT	120
2	ESCOVA ENDO-CERVICAL	Escova Endo-Cervical Esteril. Pcte c/ 100 unidades	PCT	600
3	ESPÁTULA DE AYRES	Espátula de Ayres Pacote c/ 100 unid	PCT	600
4	ESPECULO	Especulo G Esteril. Descartável	UND	24000
5	ESPECULO	Especulo M Esteril. Descartável	UND	48000
6	ESPECULO	Especulo P Esteril. Descartável	UND	24000
7	KIT PAPANICOLAU	Kit papanicolau tamanho G composto por: • 1 Espéculo vaginal modelo Collin ou similar; • 1 Escova Cervical com cerdas em Nylon de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plastica de 180 mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; • 1 Espátula de Ayre, fabricada fabricada em madeira, com 176mm; • 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; • 1 luva em EVA , tamanho único.	UND	22800
8	KIT PAPANICOLAU	Kit papanicolau tamanho M composto por: • 1 Espéculo vaginal modelo Collin ou similar; • 1 Escova Cervical com cerdas em Nylon de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plastica de 180 mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; • 1 Espátula de Ayre, fabricada fabricada em madeira, com 176mm; • 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; • 1 luva em EVA , tamanho único.	UND	21600
9	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	Kit papanicolau tamanho P composto por: • 1 Espéculo vaginal modelo Collin ou similar; • 1 Escova Cervical com cerdas em Nylon de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plastica de 180 mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; • 1 Espátula de Ayre, fabricada fabricada em madeira, com 176mm; • 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo	UND	16800

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
		que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; • 1 luva em EVA , tamanho único.		
10	KIT RETIRADA DE PONTOS	Kit retirada de pontos composto por:1 pinça retirada de pontos, fabricada em resina de engenharia, com 146 mm de comprimento, com dentes de 3mm sobrepostos em sua porção distal; 1 lâmina de bisturi com cabo nº 12; 5 compressas de gaze de 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada;	UND	4800
11	PULSEIRA	Pulseira de Identificação Mãe	UND	1200
12	PULSEIRA	Pulseira de Identificação RN	UND	1200
13	KIT PARTO DESCARTÁVEL	Kit parto descartável. Composto por: 01 Bisturi Descartável; 01 Absorvente Hospitalar; 01 Lençol Descartável com tamanho 2,00 x 0,90 m; 01 Avental Descartável; 02 Clamps Umbilical; 01 Compressa Algodonada com tamanho 15 x 10 cm; 02 Pares de luvas; 02 Sacos Plástico Hospitalar; 01 Par de Pulseira de Identificação -	KIT	288
14	PRESERVATIVO	Preservativo S/ Lubrificante	UND	3456
15	ROMPEDOR	Rompedor de Membrana Aminiotica	UND	288

LOTE 9 – SONDAS, CATETERES E CÂNULAS

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 4,0 descartável, estéril	UND	3600
2	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 4,5 descartável, estéril	UND	3600
3	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 5,0 descartável, estéril	UND	3600
4	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 5,5 descartável, estéril	UND	3600
5	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 6,0 descartável, estéril	UND	3600
6	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 7,0 descartável, estéril.	UND	3600
7	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 7,5 descartável, estéril	UND	3600
8	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, com cuff nº 8,0 descartável, estéril	UND	3600
9	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 3,0 descartável, estéril	UND	3600
10	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 4,0 descartável, estéril	UND	3600
11	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 4,5 descartável, estéril	UND	3600

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
12	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 5,0 descartável, estéril	UND	3600
13	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 6,0 descartável, estéril	UND	3600
14	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 7,0 descartável, estéril	UND	3600
15	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 7,5 descartável, estéril	UND	3600
16	CÂNULA ENDOTRAQUEA	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 8,0 descartável, estéril	UND	3600
17	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N.6,5	PCT	360
18	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N.8,5	PCT	360
19	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N.7,5	PCT	360
20	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N.7,0	PCT	360
21	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N 8.0	PCT	360
22	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N 9.0	PCT	360
23	DRENO DE PENROSE	Dreno de Penrose estéril nº 1	UND	4320
24	DRENO DE PENROSE	Dreno de Penrose estéril nº 2	UND	4320
25	DRENO DE PENROSE	Dreno de Penrose estéril nº 3	UND	4320
26	DRENO DE PENROSE	Dreno de Penrose estéril nº 4	UND	4320
27	FIO GUIA	Fio guia para entubação	UND	360
28	FRASCO SISTEMA COLETOR	Frasco sistema coletor de drenagem torácica 2000mL	UND	360
29	FRASCO SISTEMA COLETOR	Frasco sistema coletor de drenagem torácica 500mL	UND	360
30	SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14FR	UND	360
31	SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 8FR	UND	360
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO	Sonda de aspiração nasotraqueal nº 08, descartável, estéril	UND	3600
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO	Sonda de aspiração nasotraqueal nº 12, descartável	UND	3600
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO	Sonda de aspiração nasotraqueal nº 14, descartável	UND	3600
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO	Sonda de aspiração nasotraqueal nº 16, descartável, estéril	UND	3600
36	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 06 02 vias	UND	3600
37	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 08 02 vias	UND	3600
38	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 10 02 vias	UND	3600
39	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 12 02 vias	UND	3600
40	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 14 02 vias	UND	3600
41	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 16 02 vias,	UND	3600

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
42	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 16 03 vias	UND	3600
43	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 18 02 vias	UND	3600
44	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley siliconenº 18 03 vias,	UND	3600
45	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 20 02 vias	UND	3600
46	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 22 02 vias,	UND	3600
47	SONDA DE FOLLEY	Sonda de folley silicone nº 24 02 vias	UND	3600
48	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON	Sonda/dispositivo de gastrostomia tipo botton (baixo perfil), com balão de fixação, 20FR, estéril, ou equivalente técnico.	UND	360
49	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON	Sonda/dispositivo de gastrostomia tipo botton (baixo perfil), com balão de fixação, 22FR, estéril, ou equivalente técnico.	UND	360
50	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON	Sonda/dispositivo de gastrostomia tipo botton (baixo perfil), com balão de fixação, 24FR, estéril, ou equivalente técnico.	UND	360
51	SONDA DE NUTRIÇÃO	Sonda de nutrição enteral nº 10	UND	360
52	SONDA DE NUTRIÇÃO	Sonda de nutrição enteral nº 12	UND	360
53	SONDA DE NUTRIÇÃO	Sonda de nutrição enteral nº 08	UND	360
54	SONDA DE NUTRIÇÃO	Sonda de nutrição enteral nº 07	UND	360
55	SONDA NASOENTERA	Sonda nasoenteral nº 08	UND	3600
56	SONDA NASOENTERA	Sonda nasoenteral nº 10	UND	3600
57	SONDA NASOENTERA	Sonda nasogástrica longa nº 10	UND	3600
58	SONDA NASOENTERA	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	3600
59	SONDA NASOENTERA	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	3600
60	SONDA NASOENTERA	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	3600
61	SONDA NASOENTERA	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	3600
62	SONDA NASOENTERA	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	3600
63	SONDA NASOENTERA	Sonda Nasogástrica Curta nº 06	UND	3600
64	SONDA NASOENTERA	Sonda Nasogástrica Curta nº 08	UND	3600
65	SONDA NASOENTERA	Sonda Nasogástrica Curta nº 10	UND	3600
66	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	Sonda para aspiração traqueal nº10.	UND	3600
67	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	Sonda para aspiração traqueal nº12.	UND	3600
68	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	Sonda para aspiração traqueal nº14.	UND	3600
69	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	Sonda para aspiração traqueal nº6.	UND	3600
70	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	Sonda para aspiração traqueal nº8.	UND	3600
71	SONDA RETAL	Sonda retal nº16	UND	3600
72	SONDA RETAL	Sonda retal nº18	UND	3600
73	SONDA RETAL	Sonda retal nº20	UND	3600
74	SONDA URETRAL	Sonda uretral nº6	UND	3600
75	SONDA URETRAL	Sonda uretral nº8	UND	3600
76	SONDA URETRAL	Sonda uretral nº10	UND	3600
77	SONDA URETRAL	Sonda uretral nº12	UND	3600
78	SONDA URETRAL	Sonda uretral nº14	UND	3600
79	SONDA URETRAL	Sonda uretral nº16	UND	3600

LOTE 10 – FIOS DE SUTURA

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	CATGUT CROMADO	Catgut Cromado 0.0 c/agulha	UND	1200
2	CATGUT CROMADO	Catgut Cromado 1.0 c/agulha	UND	1200
3	CATGUT CROMADO	Catgut Cromado 2.0 c/agulha	UND	1200
4	CATGUT CROMADO	Catgut Cromado 3.0 c/agulha	UND	1200
5	CATGUT CROMADO	Catgut Cromado 4.0 c/agulha	UND	1200
6	CATGUT CROMADO	Catgut Cromado 5.0 c/agulha	UND	1200
7	CATGUT SIMPLES	Catgut Simples 0.0 c/agulha	UND	1200
8	CATGUT SIMPLES	Catgut Simples 1.0 c/agulha	UND	1200
9	CATGUT SIMPLES	Catgut Simples 2.0 c/agulha	UND	1200
10	CATGUT SIMPLES	Catgut Simples 3.0 c/agulha	UND	1200
11	CATGUT SIMPLES	Catgut Simples 4.0 c/agulha	UND	1200
12	CATGUT SIMPLES	Catgut Simples 5.0 c/agulha	UND	1152
13	FIO SEDA	Fio Seda/ Algodão 2.0 c/agulha cx c/24	CX	48
14	FIO SEDA	Fio Seda/ Algodão 3.0 c/agulha cx c/24	CX	48
15	FIO SEDA	Fio Seda/ Algodão 4.0 c/agulha	UND	1152
16	FIO SEDA	Fio Seda/ Algodão 5.0 c/agulha	UND	48
17	FIO DE LINHO	Fio de Linho 3.0 c/agulha	UND	1200
18	FIO DE LINHO	Fio de Linho 0.0 c/agulha	UND	1200
19	FIO DE LINHO	Fio de Linho 2.0 c/agulha	UND	1200
20	FIO DE LINHO	Fio de Linho 2.0 s/agulha	UND	1200
21	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 0 c/agulha	UND	2880
22	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 1.0 c/agulha	UND	2880
23	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 2.0 c/agulha	UND	4800
24	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 3.0 c/agulha	UND	4800
25	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 4.0 c/agulha	UND	4800
26	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 5.0 c/agulha	UND	2880
27	NYLON MONOFILAMENTO	Nylon Monofilamento 45 cm nº 6.0 c/agulha	UND	2880
28	FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910	Fio cirúrgico sintético absorvível de poliglactina 910, 0.0, com agulha, ou equivalente técnico.	UND	1200
29	FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910	Fio cirúrgico sintético absorvível de poliglactina 910, 1.0, com agulha, ou equivalente técnico.	UND	1200
30	FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910	Fio cirúrgico sintético absorvível de poliglactina 910, 2.0, com agulha, ou equivalente técnico.	UND	1200
31	FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910	Fio cirúrgico sintético absorvível de poliglactina 910, 3.0, com agulha, ou equivalente técnico.	UND	1200
32	FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910	Fio cirúrgico sintético absorvível de poliglactina 910, 5.0, com agulha, ou equivalente técnico.	UND	1200

LOTE 11 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	AGULHAS MÚLTIPLAS	Agulhas múltiplas para coleta a vácuo 25X7 cx c/ 100	CX	350
2	AGULHAS MÚLTIPLAS	Agulhas múltiplas para coleta a vácuo 25X8 cx c/ 100	CX	300
3	FRASCO PORTA LÂMINA	Frasco porta lâmina,para tres lâminas, cx c/ 50 unidades	CX	500
4	LÂMINA DE MICROSCÓPIO	Lâmina de microscópio extremidade fosca cx c/ 50 unidades	CX	600
5	LÂMINA DE MICROSCÓPIO	Lâmina de microscópio lisa cx c/ 50 unidades	CX	600
6	PIPETA 10ML	Pipeta 10ml graduada, modelo tipo contagotas	UND	520
7	TUBO DE ENSAIO	Tubo de ensaio pequeno de plástico c/tampa branca 12x75 mm	UND	1500
8	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com citrato 1,8ml cx c/100 unidade	CX	240
9	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com citrato 3,6ml cx c/100 unidade	CX	180
10	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com EDTA 2ml cx c/100 unidade	CX	96
11	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com EDTA 4ml cx c/100 unidade	CX	180
12	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com gel 3,5ml cx c/100 unidade	CX	240
13	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com gel 4ml cx c/100 unidade	CX	240
14	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo com gel 9ml cx c/100 unidade	CX	180
15	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo SECO com ativador de coagulo 10ml cx c/100 unidade	CX	60
16	TUBO PARA COLETA	Tubo para coleta a vacuo SECO com ativador de coagulo 5ml cx c/100 unidade	CX	42

LOTE 12 – FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABSORVENTE	Absorvente geriátrico. Tamanho único.	PCT	1200
2	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável geriatrica EG.	UND	60000
3	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável geriatrica G.	UND	60000
4	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável geriatrica M.	UND	60000
5	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável geriatrica P.	UND	14400
6	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável Juvenil	UND	7200
7	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil XG	UND	7200
8	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil G	UND	7200
9	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil M	UND	7200
10	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil P	UND	7200

LOTE 13 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ELETRODO PARA ECG	Eletrodo para ECG em espuma, adulto / infantil . Pacote com 50 unidades	PCT	1200
2	TENSIOMETRO, ADULTO	TENSIOMETRO, adulto, tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintetico, lavavel, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manometro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de facil leitura - Valvula de metal permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Valvula de metal, permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manometro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual tecnico e de operacao, em portugues - Certificado de garantia minima de 1 (um) ano	UND	480
3	TENSIOMETRO, INFANTI	TENSIOMETRO, infantil, tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintetico, lavavel, tamanho infantil - Fecho em velcro - Manometro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de facil leitura - Valvula de metal permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Valvula de metal, permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manometro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual tecnico e de operacao, em portugues - Certificado de garantia minima de 1 (um) ano	UND	240
4	TENSIOMETRO	TENSIOMETRO, digital automatico.	UND	96
5	TERMOMETRO CLINICO	TERMOMETRO clinico, digital, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados.	UND	1200
6	PILHA ALCALINA	Pilha Alcalina Tipo AA 1,5 volts	UND	1728
7	PILHA ALCALINA	Pilha Alcalina Tipo AAA 1,5 volts	UND	1728
8	PILHA GLICOSIMETRO	Pilha glicosimetro Modelo CR2032	UND	960
9	ANUSCOPIO RETA	ANUSCOPIO RETAL DESCARTÁVEL	UND	240
10	LARINGOSCOPIO	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS	UND	240
11	OTOSCOPIO	OTOSCOPIO	UND	240
12	OXIMETRO DE PULSO	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	288
13	OXIMETRO DE DEDO	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UND	288
14	PAPEL P/ ECG	PAPEL P/ ECG 216MMX30M	UND	480

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
15	SERRA DE GINGLI	SERRA DE GINGLI 30CM PARA AMPUTAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UND	240
16	EXTRATOR OBSTÉTRICO	EXTRATOR OBSTÉTRICO A VÁCUO DESCARTÁVEL	UND	144
17	COLCHÃO CAIXA DE OVO	COLCHÃO CAIXA DE OVO 188X90X06	UND	96
18	COLAR CERVICAL	COLAR CERVICAL TAM G	UND	288
19	COLAR CERVICAL	COLAR CERVICAL TAM M	UND	288
20	COLAR CERVICAL	COLAR CERVICAL TAM P	UND	288

O valor estimado total da contratação, apurado a partir da pesquisa de preços, tem caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O sigilo será levantado após o encerramento da fase de lances, conforme disciplina o art. 24, §4º, da mesma Lei.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente contratação será executada sob Ata de Registro de Preços, com fornecimento não contínuo, parcelado conforme as necessidades das unidades de saúde e a emissão de Autorizações de Fornecimento – AFs pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3 - Quanto ao **local de entrega,** os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado à Praça da Purificação, s/nº, Centro, no município de Santo Amaro/BA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, ou em local previamente indicado pela Administração quando necessário. A entrega em cada unidade receptora será definida na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.4 - No que se refere à **forma de fornecimento,** a entrega deverá ocorrer **integralmente dentro do prazo fixado em cada Autorização de Fornecimento,** após sua emissão pela Secretaria. A Contratada será responsável por todos os custos logísticos, incluindo transporte, carga, descarga, seguro e acondicionamento adequado dos materiais, garantindo sua integridade até o local de destino.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega dos materiais devidamente embalados, identificados e dentro do prazo de validade exigido, acompanhados da documentação sanitária pertinente, não sendo exigidas instalação, montagem ou treinamento técnico, ressalvados os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13 (Equipamentos, Instrumentais e Acessórios Diversos), para os quais a Contratada deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa e orientações básicas de uso, quando cabível.

4.6. O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo a conferência do prazo de validade e do

número de lote. Materiais em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, assegurando-se à Administração o controle de qualidade da execução contratual.

4.7. O prazo para entrega de cada Autorização de Fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua emissão. Para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13 (Equipamentos, Instrumentais e Acessórios Diversos), o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, em razão das particularidades de fabricação, importação e logística desses bens. Os prazos poderão ser ampliados mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração, quando comprovada causa alheia à sua vontade. A redução de prazo somente será admitida em situação de urgência devidamente motivada, mediante prévia anuência da Contratada, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 335 (trezentos e trinta e cinco) itens de material médico-hospitalar de consumo, novos e de primeiro uso, distribuídos em 13 (treze) lotes segmentados por afinidade de mercado fornecedor, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP, no modo de disputa Aberto e Fechado, destinados ao abastecimento de toda a rede municipal de saúde do Município de Santo Amaro – Bahia.

5.2. A solução abrange o fornecimento parcelado dos materiais, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade de cada unidade de saúde, incluindo a entrega dentro do prazo de validade exigido, a identificação por lote e a observância das exigências sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços com critério de menor preço por lote – estruturado em 13 (treze) lotes segmentados segundo a afinidade do mercado fornecedor – assegura execução financeira planejada e amplia a competitividade do certame. Cumpre observar que o agrupamento não foi definido por proximidade temática ou por conveniência de catalogação, mas pela identidade do segmento de mercado apto a atender integralmente cada conjunto, de modo que cada lote possa ser cotado, na sua totalidade, por fornecedor especializado do respectivo ramo, sem necessidade de intermediação de grandes distribuidores generalistas. A segmentação observa a diretriz do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, que impõe o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, sem que disso resulte perda de escala ou prejuízo à gestão contratual, e afasta a restrição à competitividade que decorreria do agrupamento de segmentos heterogêneos em lote único. Dentro de cada lote, a exigência de proposta para a integralidade dos itens preserva o ganho de escala, a padronização e a compatibilidade logística do fornecimento, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Em síntese, trata-se de solução que vai além da simples aquisição de bens, buscando assegurar o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, contribuindo para o fortalecimento da assistência prestada à população e para a efetividade das políticas públicas no âmbito do SUS.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação para registro de preços não exige a indicação prévia de dotação orçamentária, sendo esta exigida apenas por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

6.2. A dotação orçamentária específica para cada aquisição será indicada na Solicitação de Despesa – SD correspondente, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde no exercício em que ocorrer a contratação.

6.3. A execução observará os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determinam a existência de prévia dotação e estimativa de impacto orçamentário-financeiro antes da realização de despesa pública, preservando a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas municipais.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação.

7.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Santo Amaro – Bahia.

7.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, quando a proposta continuar vantajosa.

7.7. A Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. As contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, nem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, e de até 30 (trinta) dias corridos para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13, devendo a entrega ser concluída integralmente dentro do prazo aplicável, na forma do item 4.7 deste Termo de Referência.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Trata-se de fornecimento não contínuo, razão pela qual não se aplica a possibilidade de vigência plurianual prevista para contratos de fornecimento contínuo. A execução financeira deverá observar os limites do exercício orçamentário correspondente.

8.4. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento das necessidades do Sistema Único de Saúde:

9.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

a) **Produtos novos, de primeiro uso,** dentro do prazo de validade na data da entrega;

b) **Regularidade sanitária dos produtos:** os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação, cadastro ou enquadramento em hipótese de isenção perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o regime jurídico-sanitário aplicável a cada categoria, não se exigindo registro pleno para os produtos sujeitos apenas a notificação, cadastro ou dispensados de controle sanitário. A embalagem deverá conter as informações obrigatórias de identificação, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega, a Contratada apresentará, para cada item, o comprovante da situação regulatória vigente do produto efetivamente fornecido, ou declaração de isenção quando for o caso, documento que integrará o procedimento de recebimento definitivo;

c) **Prazo de validade mínimo remanescente:** na data da entrega, os materiais deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade concedido pelo fabricante, observado o mínimo absoluto de 12 (doze) meses de validade remanescente. Excepcionam-se os itens cuja validade original seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, para os quais se exigirá, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade, mediante registro da circunstância no termo de recebimento. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens que não observem os percentuais acima, ressalvada a aceitação excepcional, devidamente motivada pelo fiscal da Ata, quando a validade remanescente for compatível com o consumo previsto até o ciclo subsequente de reposição e a recusa implicar risco de desabastecimento;

d) **Para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13 (Equipamentos, Instrumentais e Acessórios Diversos),** manual de operação em língua portuguesa e, quando aplicável, certificação do INMETRO;

e) **Conformidade com as normas técnicas sanitárias** aplicáveis a cada categoria de produto.

9.2 DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

a) **Entrega fracionada,** conforme a necessidade de cada unidade de saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF;

b) **Embalagem individual e coletiva íntegra,** adequada ao transporte e ao armazenamento, com identificação legível dos dados do produto, fabricante, lote e validade;

c) **Possibilidade de conferência,** no ato do recebimento, do lote e do prazo de validade de cada item entregue.

9.3 DOS REQUISITOS DE GARANTIA

a) **Para os itens de material de consumo,** garantia de que o produto permanecerá próprio para uso durante todo o prazo de validade indicado na embalagem, obrigando-se a Contratada à substituição, sem ônus, de itens que apresentem vício, defeito ou avaria antes do vencimento da validade;
b) **Para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13,** garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo manutenção corretiva sem ônus adicional;

c) **Declaração do fabricante ou representante legal,** quando exigível, comprovando a existência de assistência técnica autorizada para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13;

d) **Da inexigibilidade de garantias:** não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nem garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da mesma Lei, por se tratar de fornecimento parcelado de bens comuns, mediante Autorizações de Fornecimento de valor fracionado, cuja natureza não justifica a oneração dos licitantes com custo adicional de garantia, medida que ampliaria barreiras à participação sem correspondente proveito para a Administração. As garantias exigidas nesta contratação restringem-se às garantias dos próprios produtos fornecidos, na forma das alíneas anteriores.

9.4 DOS REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS

a) **Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica,** nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

b) **Capacidade técnica** mediante atestado(s) de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o segmento do lote efetivamente disputado, na forma do item 10 deste Termo de Referência;

c) **Indicação de responsável técnico** legalmente habilitado, de formação compatível com a natureza dos produtos do lote disputado, quando exigível na forma do item 10 deste Termo de Referência, com indicação dos respectivos contatos para representação da empresa perante o Município durante a execução da Ata;

d) **Manutenção das condições de habilitação** durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

9.5 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

a) **Descarte ambientalmente adequado** das embalagens e dos resíduos gerados, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

b) **Uso de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental,** sempre que tecnicamente viável, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

c) **Adoção de critérios de sustentabilidade** na definição das especificações, quando não comprometer a qualidade e a segurança sanitária dos materiais.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos adiante relacionados, observada a regra de pertinência com o lote efetivamente disputado. Cumpre observar que a qualificação técnica

somente pode compreender as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, na forma do art. 37, XXI, da Constituição Federal, de sorte que a exigência uniforme de documentos sanitários para segmentos de mercado distintos configuraria restrição indevida à competitividade. Por essa razão, as exigências abaixo são moduladas por lote.

10.1. Do atestado de capacidade técnica. O licitante apresentará atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características com o segmento do lote disputado. A comprovação poderá dar-se por atestado único ou pelo somatório de atestados, não se exigindo comprovação de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para o lote, nem experiência em prazo determinado, vedada a exigência de atestado que contemple a integralidade dos itens do lote.

10.2. Da documentação sanitária do estabelecimento. Serão exigidos a Licença ou o Alvará Sanitário do estabelecimento, para todos os lotes, e a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, perante a ANVISA, exclusivamente para os lotes cujos produtos e cujas atividades estejam sujeitos a autorização sanitária federal, na forma do quadro constante do item 10.6.

10.4. Da regularidade sanitária dos produtos. O licitante comprovará, para cada item ofertado, o registro, a notificação ou o cadastro perante a ANVISA, conforme o regime jurídico-sanitário aplicável, admitida a apresentação de declaração de isenção ou de dispensa de controle sanitário, firmada pelo responsável técnico, quando esta for a hipótese do produto.

10.5. Da garantia e da assistência técnica. Para o Lote 13, o licitante apresentará declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com indicação da assistência técnica autorizada. Para os demais lotes, a declaração de garantia limitar-se-á à manutenção da aptidão do produto para uso durante todo o prazo de validade indicado na embalagem.

10.6. Quadro-resumo das exigências de qualificação técnica por lote.

EXIGÊNCIA	LOTES EM QUE É EXIGIDA	OBSERVAÇÃO / PERTINÊNCIA
Atestado(s) de Capacidade Técnica	Lotes 1 a 13	Comprovação de fornecimento anterior compatível com o segmento do lote disputado. Admitido o somatório de atestados. Não se exigirá comprovação de quantitativo superior a 50% do estimado para o lote.
Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento	Lotes 1 a 13	Expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio da licitante, compatível com as atividades por ela desenvolvidas.
Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/ANVISA	Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13	Exigível quando a atividade desenvolvida pela licitante com os produtos do lote estiver sujeita a autorização sanitária federal. Dispensada nos Lotes 3 e 12, cujos itens se classificam como produtos de vestuário descartável e de higiene, sujeitos a notificação ou dispensados de registro.
Registro, Notificação, Cadastro ou Isenção dos produtos na ANVISA	Lotes 1 a 13	Comprovação da situação regulatória vigente de cada produto ofertado, admitida declaração de isenção ou de dispensa de controle sanitário, firmada pelo responsável técnico, quando esta for a hipótese.
Declaração de garantia e de assistência técnica autorizada	Lote 13	Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com indicação de assistência técnica autorizada e manual de operação em língua portuguesa.

EXIGÊNCIA	LOTES EM QUE É EXIGIDA	OBSERVAÇÃO / PERTINÊNCIA
Declaração de garantia dos produtos	Lotes 1 a 12	Garantia de que o produto permanecerá próprio para uso durante todo o prazo de validade indicado na embalagem.
Catálogo, ficha técnica ou manual do produto	Lotes 1 a 13	Não constitui documento de habilitação. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a título de diligência, na forma do item 11 deste Termo de Referência.

10.7. As exigências constantes deste item aplicam-se exclusivamente ao lote ou aos lotes efetivamente disputados pela licitante, vedada a exigência de documentação pertinente a segmento diverso daquele em que apresentada a proposta. Na hipótese de participação em mais de um lote, a licitante apresentará a documentação correspondente a cada um deles, admitido o aproveitamento dos documentos comuns.

11. DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS

11.1 DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO

11.1.1. É facultado ao pregoeiro, durante a fase de julgamento das propostas, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou quaisquer outros documentos que permitam a análise detalhada dos produtos ofertados, verificando-se o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. A solicitação de catálogos constitui mecanismo de diligência, não tendo caráter restritivo à competitividade, devendo ser utilizada apenas quando necessária para esclarecimento de dúvidas ou confirmação de especificações técnicas, garantindo transparência e isonomia entre os licitantes.

11.1.3. A não apresentação dos catálogos solicitados, ou a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, devidamente fundamentada, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. **Da modalidade:** a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços,** haja vista o objeto ser fornecimento de bens comuns

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, I, e art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. **Do modo de disputa:** o modo de disputa adotado será o **Aberto e Fechado,** nos termos do art. 56, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o regulamento municipal aplicável ao pregão eletrônico e, subsidiariamente, a regulamentação federal editada sob a égide da mesma Lei. O certame observará a seguinte dinâmica: (a) fase aberta, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com valores decrescentes, durante o período determinado pelo sistema eletrônico; (b) encerrada a etapa aberta, o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas situadas na faixa de valor superior definida pelo sistema serão convocados a apresentar lance final e fechado, em ato contínuo; (c) na hipótese de não haver licitantes classificados na faixa referida na alínea anterior, será facultada a apresentação de lance final e fechado aos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação. O orçamento estimado tem caráter sigiloso durante a fase de lances, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo revelado automaticamente após o encerramento da etapa competitiva, na forma do art. 24, §4º, para fins de avaliação da vantajosidade e de análise de eventual inexequibilidade, nos termos do art. 59, III e IV, da mesma Lei.

13.3. **Do critério de julgamento:** o critério de julgamento será o de **menor preço por lote,** nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionada, para cada lote, a proposta que oferecer o menor valor global para o conjunto dos itens que o compõem. O certame está estruturado em 13 (treze) lotes, agrupados segundo a afinidade do mercado fornecedor:

1. Lote 1 – MATERIAL INJETÁVEL E PERFUROCORTANTE;

2. Lote 2 – EQUIPOS E DISPOSITIVOS DE INFUSÃO E TRANSFUSÃO;

3. Lote 3 – VESTUÁRIO DESCARTÁVEL, EPI E CAMPOS CIRÚRGICOS;

4. Lote 4 – LUVAS;

5. Lote 5 – MATERIAL DE PENSO, CURATIVO E ANTISSEPSIA;

6. Lote 6 – COLETORES, BOLSAS E SISTEMAS DE DRENAGEM;

7. Lote 7 – LINHA RESPIRATÓRIA E OXIGENOTERAPIA;

8. Lote 8 – MATERIAL GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E DE COLETA CITOPATOLÓGICA;

9. Lote 9 – SONDAS, CATETERES E CÂNULAS;

10. Lote 10 – FIOS DE SUTURA;

11. Lote 11 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

12. Lote 12 – FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS;

13. Lote 13 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS;

A estruturação em 13 (treze) lotes decorre da distinção objetiva entre os mercados fornecedores de cada segmento e amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas e de menor porte, que se encontrariam excluídas caso os segmentos fossem reunidos em lotes heterogêneos de grande amplitude. Dentro de cada lote, a proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que o integram, vedada a oferta parcial, de modo a preservar o ganho de escala e a compatibilidade logística do fornecimento. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

13.4. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, garantindo-se os benefícios de tratamento diferenciado e favorecido, quando aplicáveis.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A execução decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria expedida pela SMS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O Fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a Contratada com prazo para correção.

14.6. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7. O Gestor do contrato será designado em Portaria expedida pela SMS, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, especialmente: analisar a documentação que antecede o pagamento; analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e decidir provisoriamente a suspensão de entregas.

14.8. A Contratada deverá indicar responsável legal com respectivos contatos (e-mail, telefone e WhatsApp), com poderes para representá-la perante o Município durante toda a vigência da Ata.

14.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou Comissão de Recebimento designada pela SMS, responsável por acompanhar, conferir e atestar a entrega, verificando o cumprimento das obrigações pela Contratada.

15.1.1. O procedimento de recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** realizado no momento da entrega, mediante conferência de quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número de lote e prazo de validade, e conformidade inicial com as especificações. Será emitido Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega;

b) **Recebimento Definitivo:** efetuado após verificação completa da conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo a documentação sanitária pertinente, quando aplicável, e o comprovante da situação regulatória do produto perante a ANVISA ou a declaração de isenção, quando for a hipótese, e, para os itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13, os testes de funcionamento cabíveis. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do Recebimento Provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará autorizada a liquidação da despesa e o pagamento à Contratada.

15.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada proceder à substituição ou correção no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e eficácia dos materiais fornecidos, respondendo esta por eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Liquidação

Recebido definitivamente o objeto, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente para fins de liquidação da despesa, observados os procedimentos internos da SMS e as normas contábeis aplicáveis.

Do Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestação definitiva do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

16.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, após comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CND Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT).

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que inviabilize o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem que isso configure mora da Administração.

16.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os encargos moratórios serão calculados com base no IPCA, pro rata die, desde a data limite para o pagamento até o efetivo adimplemento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) **Fornecer os materiais** em rigorosa conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste TR, no prazo e nas condições pactuadas na Ata e nas respectivas AFs;

b) **Entregar os materiais novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade,** devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de toda documentação pertinente;

c) **Substituir, sem ônus para a Administração,** os materiais que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade, inclusive por vencimento de validade anterior ao prazo mínimo exigido;

d) **Prestar assistência técnica autorizada** durante o período de garantia dos itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13;

e) **Manter, durante toda a vigência da Ata,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) **Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros,** decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

g) **Manter preposto aceito pela Administração** durante a vigência da Ata para representá-la na execução.

17.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) **Designar formalmente Fiscal e Gestor da Ata** por Portaria expedida pela SMS;

b) **Proporcionar à Contratada as condições necessárias** ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso às unidades de saúde para entrega;

c) **Emitir as Autorizações de Fornecimento** com as especificações necessárias ao fornecimento;

d) **Efetuar o pagamento no prazo estabelecido,** após a atestação definitiva do objeto;

e) **Rejeitar, no todo ou em parte,** os materiais que não atendam às especificações do TR, notificando a Contratada para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência:** aplicável nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando possível a regularização;

b) **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor do item não entregue, limitada a 10%;

c) **Multa compensatória** de 10% sobre o valor do contrato ou AF, nos casos de inexecução total ou rescisão motivada por culpa da Contratada;

d) **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observado o contraditório prévio. A base de cálculo das multas será o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato dela decorrente efetivamente inadimplido, e não o valor total registrado na Ata, observada a dosimetria do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Ao licitante que recusar injustificadamente assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo fixado aplicam-se as sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Não havendo exigência de garantia de proposta nesta contratação, não há execução de garantia a ser promovida.

19. DA RESCISÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.

19.2. Nos casos de rescisão, assegura-se à Administração a prerrogativa de assumir imediatamente o objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado, antes da abertura da licitação, por iniciativa da Administração, visando melhor adequação ao interesse público, assegurada a republicação e novo prazo de publicidade quando necessário.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Superior, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

20.3. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Mapa de Preços elaborado a partir do Banco de Preços.

20.4. A empresa vencedora fica ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste TR, no Edital e na legislação vigente.

20.5. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro – Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

_____

DÉBORA VEIGA CAYMMI
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Prefeitura Municipal de Santo Amaro / BA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO _____/2026

(Processo Administrativo n° 0080/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA**, E A PESSOA JURIDICA _____

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico Nº ___/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ _____ _____2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , prorrogável improrrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, admitida a prorrogação do prazo de execução exclusivamente nas hipóteses do art. 111 da mesma Lei, mediante justificativa da autoridade competente.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ ..... (.....),*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após entrega das mesmas no setor competente, mencionado na Ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Comunicar à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de ***15 (quinze) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de ***15 (quinze) dias.***

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, não havendo, nesta contratação, garantia de execução prestada, na forma da Cláusula Nona deste Contrato.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A rubrica será disponibilizada no momento da realização do ato contratual, posterior a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Amaro – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATADO

_____

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
1-
2-

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....de .....de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a)._____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____,_____de_____2026.

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

A **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx** Inscrita no **CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, apresenta proposta de preço referente ao objeto x**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO	MARCA / MODELO	REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	1							
	2							
	3							
TOTAL DO LOTE (R$)								

Observações: (i) deverá ser preenchido um quadro para cada lote disputado, contemplando a totalidade dos itens que o compõem, vedada a oferta parcial; (ii) o campo REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA deverá indicar o número da situação regulatória vigente do produto ofertado ou, quando for o caso, a expressão “isento”, acompanhada da respectiva declaração; (iii) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; (iv) todas as especificações constantes desta proposta, inclusive marca e modelo, vinculam a Contratada.

O valor total é de: xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026

A validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2026
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Aos .... dias do mês de _____ do ano de 2026, o Município de Santo Amaro, CNPJ/MF sob o n.º _____**,** com sede no _____, Santo Amaro /BA, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. _____, CPF nº _____, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2026**, oriunda do **Processo Administrativo Nº 0080/2026,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR					
NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL			**CNPJ**		
ENDEREÇO			**CEP**		
BAIRRO		**CIDADE**		**ESTADO**	
E-MAIL			**TELEFONE**		( )
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**		
			RG REPRESENTANTE LEGAL		

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____;

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é R$ _____, constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, sujeitos os preços registrados à alteração ou atualização exclusivamente nas hipóteses da Cláusula Sexta desta Ata;

2.2. **TABELA DO OBJETO DETALHADO COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação definitiva do objeto e da

apresentação da Nota Fiscal. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado à CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de pagamento com toda a documentação necessária;

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas;

2.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho;

2.7. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022;

2.7.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

2.7.2. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

3.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.4. Mantiverem sua proposta original;

3.4.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

3.4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e;

3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados;

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso;

4.3. Deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e em até 30 (trinta) dias corridos quanto aos itens de natureza de equipamento integrantes do Lote 13, devendo a entrega ser concluída integralmente no prazo aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias;

5.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Cláusula Nona desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites de adesão previstos na Cláusula Décima desta Ata e no art. 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Sétima desta Ata; ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima desta Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

10.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

10.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7;

10.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinadaà execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidadedos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação e acréscimo de quantitativos

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações de órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Santo Amaro /BA, __ de _____ de 2026.

_____

Autoridade Superior
Prefeito Municipal
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA